



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

ATA N.º 33/CNE/XVII

No dia 7 de fevereiro de 2023 teve lugar a trigésima terceira reunião da XVII Comissão Nacional de Eleições, na sala Jorge Miguéis sita na Av. D. Carlos I, n.º 134 - 6.º andar, em Lisboa, sob a presidência do Juiz Conselheiro José Vítor Soreto de Barros, com a presença de Fernando Anastácio, Vera Penedo, Frederico Nunes, João Almeida, Carla Freire e, por videoconferência, Fernando Silva, Joaquim Morgado e Sérgio Gomes da Silva. -----

A reunião teve início às 10 horas e 30 minutos foi secretariada por mim, João Almeida, Secretário da Comissão. -----

1. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

A Comissão tomou conhecimento da comunicação do ICPS - International Centre for Parliamentary Studies, que consta em anexo à presente ata, e deliberou, por unanimidade, aprovar o teor da carta-convite relativa ao "19th International Electoral Affairs Symposium & Awards Ceremony in Portugal". -----

2. PERÍODO DA ORDEM DO DIAAtas**2.01 - Ata da reunião plenária n.º 32/CNE/XVII, de 31-01-2023**

A Comissão aprovou a ata da reunião plenária n.º 32/CNE/XVII, de 31 de janeiro, cuja cópia consta em anexo à presente ata, com os votos favoráveis dos Membros que participaram na reunião a que respeita. -----

Joaquim Morgado e Fernando Silva entraram neste ponto da ordem de trabalhos.



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Cooperação**2.02 - ROJAE-CPLP - Sessão Pública e VI Assembleia Geral - 14 a 16 de fevereiro: programa, intervenientes, logística**

A Comissão tomou conhecimento do convite e programa formulados em parceria com a Assembleia da República relativamente à sessão pública do dia 14 de fevereiro, que constam em anexo à presente ata, tendo ainda definido a inclusão da intervenção introdutória da Ministra Cármen Lucia do Tribunal Superior Eleitoral. Mais determinou a divulgação do evento junto dos *media*. -----

A Comissão aprovou, por unanimidade, o programa de 14 a 16 de fevereiro e validou pormenorizadamente o planeamento dos eventos e condições/requisitos a garantir, conforme consta do documento em anexo à presente ata. -----

A Comissão tomou conhecimento do pedido da Comissão Eleitoral Nacional de São Tomé e Príncipe, que consta em anexo à presente ata, e deliberou, por unanimidade, conceder o apoio adicional solicitado, no seguimento do que tinha sido deliberado na reunião plenária de 12 de janeiro. -----

Por fim, a Comissão deliberou, por unanimidade, endereçar a S. EXA o Presidente da Assembleia da República pedido relativo às aquisições de serviços necessárias e especificamente destinadas à receção e permanência das delegações da Rede de Órgãos Jurisdicionais e de Administração Eleitoral da CPLP, com o teor que consta do documento em anexo à presente ata. -----

RL Sacavém e Prior Velho (Loures)**2.03 - Mapa dos resultados do referendo / Ata do apuramento geral**

A Comissão tomou conhecimento da ata da Assembleia de Apuramento Geral, que consta em anexo à presente ata. -----

A Comissão aprovou, por unanimidade, o Mapa Oficial dos Resultados do Referendo Local realizado na freguesia de Sacavém e Prior Velho (Loures) no passado dia 29 de janeiro, que consta em anexo à presente ata, e que vai ser



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

remetido ao Presidente da Assembleia de Freguesia de Sacavém e Prior Velho, em cumprimento do previsto no artigo 147.º da Lei do Referendo Local. -----

AL-2021

**2.04 - Processo AL.P-PP/2021/589 - Cidadão | JF Branca (Albergaria-a-Velha) |
Publicidade Institucional (publicações no Facebook)**

A Comissão, tendo presente a Informação n.º I-CNE/2023/25, que consta em anexo à presente ata, deliberou, por unanimidade, o seguinte: -----

«1. No âmbito do processo eleitoral AL-2021 foi apresentada por um cidadão, uma participação contra o Presidente da Junta de Freguesia da Branca (Albergaria-a-Velha), com fundamento em alegada violação dos deveres de neutralidade e imparcialidade.

2. Está em causa uma publicação na página da Junta de Freguesia da Branca na rede social *Facebook* (<https://www.facebook.com/freguesia.branca>) disponibilizada em 24.08.2021, com o seguinte teor: "*Baloíço das laranjeiras.! Ao vosso dispor.! Façam o favor de desfrutar.!*".

3. Notificado para se pronunciar sobre o teor da participação, o Presidente da Junta de Freguesia da Branca veio, em síntese, dizer que se limitou a informar a população de um recurso que está disponível e que, ademais, não foram usadas expressões propagandísticas, nem referências partidárias.

4. A Comissão Nacional de Eleições é, de harmonia com o estabelecido nos n.ºs 2 e 3 do artigo 1.º da Lei n.º 71/78, de 27 de dezembro, o órgão superior de administração eleitoral, colegial e independente, que exerce as suas competências relativamente a todos os atos de recenseamento e de eleições para os órgãos de soberania, das regiões autónomas e do poder local.

5. O artigo 10.º, n.º 4, da Lei n.º 72-A/2015, de 23 de julho, estabelece a proibição de "*publicidade institucional por parte dos órgãos do Estado e da Administração Pública de atos, programas, obras ou serviços*", durante o período que se inicia com a



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

publicação do decreto que marque a data da eleição ou do referendo e que termina com a realização do ato eleitoral ou referendário, “salvo em caso de grave e urgente necessidade pública”. (cfr. Ac. TC n.º 696/2021).

6. De acordo com o legalmente estabelecido encontram-se proibidos, durante o período eleitoral, todos os atos de comunicação que visem, direta ou indiretamente, promover junto de uma pluralidade de destinatários indeterminados, iniciativas, atividades ou a imagem de entidade, órgão ou serviço público, que não revistam gravidade ou urgência.

7. Por essa razão, tem a Comissão entendido excecionar da proibição, apenas, a divulgação de comunicações informativas e sem caráter promocional, como sejam avisos e anúncios sobre condicionamentos de trânsito e similares ou com indicações sobre alterações das condições de funcionamento de serviços.

8. No caso em apreço, o Presidente da Junta de Freguesia da Branca socorreu-se de um canal de comunicação institucional, a página da Junta de Freguesia na rede social *Facebook*, para veicular um conteúdo relativo à disponibilização de um equipamento lúdico, especialmente direcionado a momentos de lazer.

9. A conduta descrita perpassa a violação da proibição de publicidade institucional proibida em período eleitoral, prevista no n.º 4 do artigo 10.º da Lei n.º 72-A/201 e punida, a título de contraordenação, pelo art.º 12.º do mesmo diploma legal.

10. Face ao que antecede, a Comissão delibera advertir o Presidente da Junta de Freguesia da Branca para que, em futuros atos eleitorais, observe escrupulosamente a proibição de publicidade institucional, abstendo-se de toda e qualquer comunicação que não revista gravidade ou urgência, através de canais de comunicação institucionais.» -----



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

A Comissão passou à apreciação do ponto 2.07 e seguintes. -----

Relatórios

2.07 - Lista de Processos Simplificados tramitados pelos Serviços de Apoio entre 30 de janeiro e 5 de fevereiro

Em cumprimento do n.º 4 do artigo 19.º do Regimento, a Coordenadora dos Serviços apresentou a lista dos processos simplificados tramitados pelos Serviços de Apoio entre 30 de janeiro e 5 de fevereiro. -----

Expediente

2.08 - Ministério Público - DIAP Santa Cruz da Graciosa -Processo AR.P-PP/2022/140 (AD (PPD/PSD.CDS-PP.PPM) | JF da Luz (Santa Cruz da Graciosa/Açores) | Neutralidade e imparcialidade das entidades públicas - transporte de eleitores em dia de eleição)

A Comissão tomou conhecimento do despacho em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, através do qual foi determinado o arquivamento dos autos. -----

2.09 - Ministério Público - DIAP Maia -Processo AL.P-PP/2021/691 (PS | CM Maia | Neutralidade e imparcialidade das entidades públicas - participação em reportagem do Porto Canal)

A Comissão tomou conhecimento do despacho em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, através do qual foi determinado o arquivamento dos autos. -----

A Comissão deliberou, por unanimidade, adiar a apreciação dos restantes assuntos para próxima reunião.-----

Nada mais havendo a tratar foi dada esta reunião por encerrada pelas 13 horas e 15 minutos. -----



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Para constar se lavrou a presente ata, que foi aprovada em minuta e vai ser assinada pelo Senhor Presidente, e por mim, João Almeida, Secretário da Comissão. -----

Assinada:

O Presidente da Comissão Nacional de Eleições, Juiz Conselheiro *José Vítor Soreto de Barros.*

O Secretário da Comissão, *João Almeida.*